PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o FORNECIMENTO DE SOMBREADOR (COBERTURA) em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações abaixo descritas:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	Unid.	- Sombreador (cobertura) nas dimensões: 8,00 x 5,00,
		altura de 3 metros;
		- Estrutura metálica com pintura liquida em esmalte
		sintético/eletroestática/epóxi;
		- Tela em polietileno de alta densidade, com bloqueio solar
		de até 90%, componentes anti-mofo e total proteção contra
		granizo.
		- Cabos de aço galvanizado;
		- Cobertura em 4 águas;
		- 4 pilares metálicos;
		- Cor a ser definida no momento da contratação.

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1 O Departamento de Compras solicitará os produtos através de autorização de fornecimento/ empenho, o qual deverá ser entregue por completo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da comunicação, e não será aceito imposição de pedido mínimo.
- 22 O produto deverá ser entregue e executado por completo pela empresa vencedora, desde a execução da fundação até a instalação da tela. O local para a instalação será no Cemitério São João Batista, localizado na Rua João Batista Ribeiro, 320, Centro, Pilar do Sul SP, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira.
- 2.3 Não serão tolerados atrasos na entrega do produto, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.
- 2.4 Serão de inteira responsabilidade da fornecedora o material, equipamentos, frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- A fornecedora se obriga a entregar o produto de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas no orçamento, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- 2.6 A fornecedora deverá apresentar quando solicitada um boletim técnico emitido pelo fabricante do produto, em língua portuguesa, contendo as informações técnicas do mesmo e comprovando que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas.
- 2.7 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados no orçamento, a fornecedora deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

- 2.8 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.
- 2.9 A fornecedora se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 2.10 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com a posição de assinatura no documento fiscal.
- 2.11 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.12 Se o produto apresentar irregularidade sera comunicado a empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto e ou parte dele rejeitado.
- 2.13 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.14 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

